

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 12/2025/SECITECI/MT

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº. 12/2025/SECITECI/MT que passam a vigorar com as seguintes redações:

a) (...)

b) Concessão de Bolsas/formação ou contratação temporária, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, para profissionais de áreas técnicas para atuar como Professores das Unidades Remotas na docência de cursos de formação e qualificação profissional ofertados pelas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica em municípios fora das sedes que compõe o seu Polo de atendimento, com fulcro na Lei nº 12.521, de 17 de maio de 2024 e regulamentada pelo Decreto nº 1.477, de 07 de junho de 2025, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004 e suas alterações; Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020 e demais legislações pertinentes.

(...)

**2.3.** A remuneração dos selecionados no perfil de Professor das Unidades Remotas, para atuar em cursos ofertados fora de sede, ocorrerá mediante Termo de Concessão de Bolsa pelo Programa de Qualificação Profissional – PEQ/MT, instituído pela Lei nº 12.521/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 1.477/2025, ou contratação temporária, de acordo com critérios definidos pela SECITECI/MT, nos termos da , Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004 e suas alterações; Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 , conforme descrito no Quadro I e III:

(...)

**3.2.** Os profissionais classificados para Professor das Unidades Remotas (fora de sede), serão admitidos como bolsistas mediante Termo de Concessão de Bolsa ou contratação temporária e desempenharão as suas atribuições nos Cursos Técnicos de Nível Médio nas suas várias formas de oferta e/ou Cursos de Qualificação, Aperfeiçoamento e Atualização Profissional, em Unidades de Ensino, vinculadas às Escolas Técnicas Estaduais, implementadas fora das suas sedes, conforme o Anexo I-B, bem como em outros municípios que compõem o Polo de atendimento de cada Escola Técnica, conforme Portaria nº 169/2025/SECITECI/MT, nas modalidades presencial, híbrida, remota e/ou à distância, durante a vigência do termo celebrado, cabendo-lhe: (...)

(...)

**9.2.** A admissão para o cargo de Professor de Unidade Remota (fora de sede), dar-se-á mediante celebração de Termo de Concessão de Bolsa ou contratação temporária, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 12.521/2024, regulamentada pelo Decreto nº 1.477/2025 e Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004 e suas alterações; Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017.

**9.2.1.** A jornada laboral de Professor de Unidade Remota (fora de sede) constará no Termo de Concessão da Bolsa ou contrato temporário e será determinada com base na carga horária dos Componentes Curriculares que lhe serão atribuídos, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas semanais, podendo, inclusive, a prestação do serviço ocorrer aos sábados de acordo com a demanda de atividades da escola.

(...)

**12.2.** Em caso de Concessão de Bolsa, os profissionais selecionados e convocados para a função de Professor de Unidade Remota (fora de sede) pelo Programa Estadual de Qualificação – PEQ, será de no máximo 40 (quarenta) horas semanais, cuja duração, de acordo com o interesse da administração, poderá se estender até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou, por tempo determinado, com o número de horas contratuais conforme estabelece a Lei nº 12.521, de 17 de maio de 2024 e regulamentada pelo Decreto nº 1.477, de 07 de junho de 2025.

Cuiabá, 05 de novembro de 2025.

**ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
*Em Substituição*